

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1903



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7
Homologação / Adjudicação	7
Editais	7
Retificações	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.855, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, para o exercício de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e em conformidade com o artigo 230 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), com base no valor percentual apontado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), levando-se em consideração sua variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo-se como base o mês de Setembro/2024, sobre o valor da UFRM lançado em 2024.

Parágrafo único. A variação acumulada do IPCA a que se refere o *caput* deste artigo é de 04,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) para fins de atualização monetária do referido imposto.

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município (UFRM), que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Itupeva, 17 de outubro de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Decreto nº 3.855/2024 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

DECRETO Nº 3.856, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar (TLD) e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que a base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar (TLD) é o valor estimado ou efetivo do custo da prestação de serviços, que será dividido proporcionalmente às áreas construídas dos bens imóveis situados em locais onde ocorrerá a utilização efetiva ou potencial;

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 520, de 30 de agosto de 2022, adotou-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor como índice de atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

DECRETA:

Art. 1º O valor da base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar - TLD, será corrigido e atualizado com base no índice oficial indicado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), levando-se em consideração sua variação anual tendo-se como base o mês de Setembro/2024.

§1º A variação acumulada do INPC a que se refere o *caput* deste artigo é de 04,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) para fins de atualização monetária do referido imposto.

§2º Considerar-se-á, do resultado, apenas as duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

Art. 2º O valor do metro quadrado de área construída para o exercício fiscal de 2025 fica definido, de forma equitativa, por faixas, levando-se em consideração a utilização potencial dos serviços, de acordo com a tabela abaixo:

CLASSE	VALOR POR METRO QUADRADO
Residencial	R\$ 1,10
Comercial	R\$ 2,21
Industrial	R\$ 2,22

Decreto nº 3.856/2024 02

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Itupeva, 17 de outubro de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.857, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores vigentes do Imposto Predial e Territorial Urbano e estabelece o vencimento dos tributos municipais, lançados no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, para o exercício de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício do ano de 2025, fica atualizado e deverá obedecer ao percentual de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, levando-se em consideração sua variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo-se com base o mês de Setembro/2024, sobre o valor lançado em 2024.

Parágrafo único. A variação acumulada do INPC a que se refere o *caput* deste artigo é de 04,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) para fins de atualização monetária do referido imposto.

Art. 2º Fica estabelecido o calendário das datas de vencimentos dos tributos municipais, relativos ao exercício de 2025, conforme quadro discriminado:

Tributo	Vencimento
Taxa de licença para exercício da atividade de feirante e ambulante	Mensal, todo último dia do mês.
Taxa de licença para funcionamento – Alvará	Cota única ou 1ª parcela no dia 10/03/2025 e as demais parcelas no período de 10/04/2025 a 10/12/2025.
Taxa de licença para localização – Alvará	Trinta dias após a data de concessão da licença.
ISSQN mensal	Dia 10 de cada mês, sendo que para os meses em que o dia 10 não seja útil (sábados, domingos e feriados), o mesmo deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
ISSQN retido	Mesmo procedimento do ISSQN mensal.
ISSQN fixo	1º semestre – 30/06/2025 2º semestre – 30/11/2025
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	Cota única com desconto de 04% (quatro por cento) ou 1ª parcela no dia 10/03/2025 e as demais parcelas no período de 10/04/2025 a 10/12/2025.
Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar - TLD	Todo dia 10, no período de 10/03/2025 a 10/12/2025 (lançamento incluso no carnê do IPTU).

Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – C.I.P.	Para imóveis com construção: lançado na conta de energia elétrica; Para terrenos vagos: todo dia 10 no período de 10/03/2025 a 10/12/2025 (lançamento incluso no carnê de IPTU).
Taxa de Licença para execução de obras particulares	Trinta dias a partir da data da outorga da licença.
Taxa de Licença para publicidade	Mensal, todo último dia do mês.

Decreto nº 3.857/2024 02

Art. 3º Havendo ocorrências de ordem administrativa que impossibilitem o lançamento dos referidos tributos, em virtude de força maior, serão estabelecidos novos vencimentos, os quais serão publicados nos locais de costume.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Itupeva, 17 de outubro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Portarias

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 1.667, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigo 509 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Portaria nº 1.645, de 03 de outubro de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Ano VI, Edição 1894A, Página 3 de 4, de 10 de outubro de 2024, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 13.724-8/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Pública, na data supra.

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 1668, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

KELLY CRISTINA SOARES, Controladora Interna do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 600 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a **Dra. PRISCILA RACHEL RIBEIRO**, procuradora do município, matrícula funcional nº 2803, **Sr. SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal e **Sra. DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, para sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Investigativa**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo nº 13.724-8/2024, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2024.

KELLY CRISTINA SOARES
Controladora Interna do Município

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

Itupeva, 18 de outubro de 2024.

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Processo Administrativo nº 11928-7/2024

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE POSTE E ADEQUAÇÃO NA REDE ELÉTRICA PARA REGULARIZAÇÃO DE CARGA NO HTPC E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - CONTRATADA: CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - **CNPJ:** 04.172.213/0001-51

III - VIGÊNCIA: 180 DIAS.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 42.591,19 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO PARA MOVIMENTAR POSTE QUE ESTÁ OBSTRUINDO A VIA ESTEVÃO POLI E OBRAS NA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA CARGA INSTALADA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO HTPC E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Itupeva, 18 de OUTUBRO de 2024

Publique-se.

Joyce Modesto Aderaldo
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

Itupeva, 21de outubro de 2024.

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Processo Administrativo nº 9693-1/2024

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXPANSÃO NA REDE ELÉTRICA NO BAIRRO GUACURI.

II - CONTRATADA: CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - **CNPJ:** 04.172.213/0001-51

III - VIGÊNCIA: 180 DIAS.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 3.608,56 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE 32 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO GUACURI.

Itupeva, 21 de outubro de 2024

Publique-se.

Joyce Modesto Aderaldo
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Itupeva, 17 de outubro de 2024.

Processo Administrativo: 5604-2/2024

Assunto: Pregão Eletrônico nº 015/2024

Objeto: Aquisição de inseticida para continuidade dos serviços de desinsetização, desratização e nebulização nos ambientes públicos do município de Itupeva, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Face ao que consta nos autos em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, por seus próprios fundamentos, com base nas informações constantes na Ata da Sessão, lavrada em 17 de outubro de 2024, conforme segue:

LICITANTE: VESPA SAÚDE AMBIENTAL COMÉCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA				
CNPJ: 20.455.744/0001-08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNIT.
COTA PRINCIPAL				
01	RATICIDA EM BLOCO PRENSADO A FRIO	Kg	57	R\$ 57,99
02	RATICIDA EM PELLET EXTRUSADO NÃO PARAFINADO	UNIDADE	375	R\$ 0,98
03	RATICIDA EM PÓ CONTATO	Kg	27	R\$ 37,99
04	INSETICIDA LÍQUIDO NEONICOTINÓIDE E PIRETRÓIDE	FRASCO	75	R\$ 75,00
05	FORMICIDA GEL	UNIDADE	15	R\$ 38,98
09	INSETICIDA AEROSSOL	FRASCO	150	R\$ 33,99
COTA RESERVADA				
10	RATICIDA EM BLOCO PRENSADO A FRIO	Kg	18	R\$ 57,99
11	RATICIDA EM PELLET EXTRUSADO NÃO PARAFINADO	UNIDADE	125	R\$ 0,98
12	RATICIDA EM PÓ CONTATO	Kg	8	R\$ 37,99
13	INSETICIDA LÍQUIDO NEONICOTINÓIDE E PIRETRÓIDE	FRASCO	25	R\$ 75,00
14	FORMICIDA GEL	UNIDADE	5	R\$ 38,98
18	INSETICIDA AEROSSOL	FRASCO	50	R\$ 33,99

LICITANTE: SANIGRAN LTDA				
CNPJ: 15.153.524/0001-90				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNIT.
COTA PRINCIPAL				
7	INSETICIDA METALDEÍDO 5%	UNIDADE	38	R\$ 50,00
8	REPELENTE DE POMBOS	BISNAGA	36	R\$ 26,21
COTA RESERVADA				
16	INSETICIDA METALDEÍDO 5%	UNIDADE	12	R\$ 50,00
17	REPELENTE DE POMBOS	BISNAGA	12	R\$ 26,21

**conforme especificações e marcas ofertadas nas propostas e termo de referência.*

2. Os itens 16 e 17 provenientes da Cota Reservada, foram fracassados e absorvidos pelo vencedor da Cota Principal, de acordo com o item 8.15.2 do Edital.

3. Os itens 06 e 15, foram declarados fracassados em razão do valor.

4. Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde

Editais

Retificações

Retificação do Edital nº 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM

**RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****Onde se lê****12. CRONOGRAMA**

- Inscrições - De 9 horas do dia 18/09/2024 até 17 horas do dia 06/10/2024
- Análise e seleção dos projetos - do dia 07/10/2024 ao dia 21/10/2024
- Publicação dos projetos selecionados - 23/10/2024
- Prazo de recurso - até 30/10/2024
- Resultado dos pedidos de recurso - até dia 08/11/2024
- Etapa de habilitação dos selecionados (documentação) - do dia 11/11/2024 ao dia 19/11/2024
- Publicação final dos selecionados - 25/11/2024

Leia-se**12. CRONOGRAMA**

- Inscrições - De 9 horas do dia 18/09/2024 até 17 horas do dia 06/10/2024
- Análise e seleção dos projetos - do dia 07/10/2024 ao dia 29/10/2024
- Publicação dos projetos selecionados - 30/10/2024
- Prazo de recurso - até 06/11/2024
- Resultado dos pedidos de recurso - até dia 14/11/2024
- Etapa de habilitação dos selecionados (documentação) - do dia 15/11/2024 ao dia 27/11/2024
- Publicação final dos selecionados - 29/11/2024

Rafael Betelli Debone

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura